



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0002197-55.2014.5.03.0089 em 06/09/2018 13:05:33 e assinado por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1809061304516050000074796521**



1809061304516050000074796521

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 - 3ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0002197-55.2014.5.03.0089.

RECLAMANTE: ERNESTO RODRIGUES CARVALHO ALVES. **RECLAMADO:** INDUMEP-INDUSTRIA MECANICA PARAISO LTDA. **DATA DO LEILÃO** (presencial e eletrônico): 24/10/2018 a partir das 9:00 horas. **LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL:** Rua Hélio Lazzarotti, Nº 523 – Alto Caiçaras – Belo Horizonte/MG; **ENDEREÇO DO LEILÃO ELETRÔNICO E EDITAL:**

www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br; **INFORMAÇÕES:** (31) 3207-3900 / 3441-8881; **AVALIAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01

(uma) Máquina industrial de Corte plasma oxipira, marca UNIPLASMA, modelo 2500, painel fixo, corte de chapas largura 2500 mm, espessura até duas polegadas, comprimento de 6 a 12 metros, acoplado a uma fonte da marca POWERMAX 1650. O bem está em regular estado de conservação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Tucanuçu, nº 1.321, B. Vila Celeste - Ipatinga/MG. OBS: Não será aceito lance inferior a 30% do valor da avaliação. Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT; CPC e CTN, nas seguintes condições: **1º)** O Leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, na data acima, podendo seu horário ser prorrogado por mais 30 min. **2º)** O bem ficará disponível nos sites dos leiloeiros para recebimento de oferta a partir de 25/09/2018. **3º)** No dia 24/10/2018, será realizado o leilão, de forma simultânea (presencial e eletrônico). O bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que por valor não inferior ao determinado pelo juízo e o pagamento será à vista. Se já houver lances no leilão eletrônico, os leiloeiros iniciarão o leilão presencial com o valor da maior oferta recebida. **4º)** Por se tratar de leilão simultâneo, o fechamento do leilão eletrônico se dará no mesmo horário do leilão presencial. Os lotes que não receberam lances no leilão presencial poderão ficar disponíveis nos sites para recebimento de ofertas, até o final do expediente dos leiloeiros. **5º)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficará(ão) a cargo do arrematante, inclusive valores devidos a título de IPTU, IPVA, taxas, multas, devendo as informações serem requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes, vedada a sub-rogação prevista no §1º do artigo 130 do CTN; **6º)** o(a)s executado(a)s não deverá impedir o(a) leiloeiro(a) e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar, se for a hipótese, o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal; **7º)** a arrematação far-se-á pelo maior lance, com preço não inferior a 30% (trinta por cento) do valor a avaliação, cabendo ao arrematante depositar mediante guia à disposição do juízo, em 24 horas, o saldo de 80% (oitenta por cento), e o sinal de 20% (vinte por cento), no ato, sob pena de perda deste em favor da execução; **8º)** a comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo, juntamente com o sinal de pagamento de que trata o § 2º do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no § 4º do mesmo artigo; **9º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica o pagamento será feito por meio de guia judicial, no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para os leiloeiros na mesma data. **10º)** Para os lotes arrematados pelos licitantes participantes do leilão presencial, o pagamento será feito através de cheques devidamente assinados (para cada lote), que serão entregues pelo arrematante no ato da arrematação, e depositados a disposição do juízo no 1º dia útil subsequente ao leilão. **11º)** Os licitante do leilão presencial, que não estiverem munidos dos referidos cheques, não poderão oferecer lances no leilão. **12º)** Em qualquer das modalidades de arrematação (eletrônico ou presencial), o arrematante

pagará ao leiloeiro, à vista, 10% (dez) de comissão, sendo que o participante do leilão presencial, efetuará o pagamento no ato do leilão, em cheque, que será depositado no 1º dia útil subsequente ao leilão. O arrematante do leilão eletrônico deverá depositar a integralidade da comissão, no primeiro dia útil subsequente ao leilão, em conta dos leiloeiros, e deverá enviar o comprovante do depósito por e-mail na mesma data. **13º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar antecipadamente no site dos leiloeiros, e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, o interessado poderá ofertar lances pela internet. **14º)** Para o leilão presencial, o arrematante se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade, e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social juntamente com a Procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa. **15º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens. **16º)** A visita aos bens armazenados no depósito dos leiloeiros, deverá ser agendada no tel. (31) 3207-3900, nos três dias úteis que antecedem ao leilão. Caso seja o Executado o fiel depositário, este deverá permitir a visitação ao bem, com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos. **17º)** O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. **18º)** Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequencia de lotes caso julguem necessário. **19º)** Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta. **20º)** Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 2o, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br. **21º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos, momento em que os leiloeiros emitirão a Nota de Arrematação. **22º)** Por ordem do juízo, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 16º. **23º)** Ficam as partes já intimadas do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão. **24º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem do juízo, foi expedido o presente Edital em 06/09/2018.